

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2022

DISPENSA FME Nº018/2022

ATO DE DISPENSA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.

CLARO S/A, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.432.544/0001-47, COM SEDE NA RUA HENRI DUNANT, Nº 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$10.717,20(dez mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:. 24. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Assessoria Jurídica, e Controle Interno, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se

Araguanã/TO, 21 de março de 2022.

ELTÂNIA LIMA DE FREITAS

GESTORA MUL. DE EDUCAÇÃO